



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 3880 /2015



Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação de Produtores Rurais do Santa Barbinha, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação de Produtores Rurais do Santa Barbinha, inscrito no CNPJ nº 02.648.847/0001-02, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Projeto Atividade nº. 2180, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 1175 e Recurso 01.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimento destinados na manutenção da Associação de Produtores Rurais do Santa Barbinha.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.**

**Otomar Vivian
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a Associação dos Produtores Rurais do Santa Barbinha.

O presente Projeto de Lei visa auxiliar nos custos de manutenção da Associação, conforme Plano de Aplicação em anexo.

Vale ressaltar a importância das atividades desenvolvidas pela Associação, como reuniões dos produtores, comemorações festivas, bem como a integração dos moradores na busca de soluções para o desenvolvimento local.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 17 de junho de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Associação de Produtores Rurais do Santa Barbinha

CNPJ: 02.648.847/0001-02

2º Distrito - Caçapava do sul

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

nº 579 Data 09/04/15



Tendo em Vista o trabalho desenvolvido por esta comunidade em parcerias com o Poder Público Municipal, Emater, Embrapa e Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), solicitamos liberação deste recurso para melhorias nas instalações de nossa sede de reuniões, para melhor receber nossos associados e visitantes.

Plano de Aplicação Financeira para 2015:

1- Tintas para pintura do salão	R\$ 400,00
2- Compra de cadeiras	R\$ 400,00
3- Compra de mesas	R\$ 700,00
4- Compra de ventiladores	R\$ 500,00

Total R\$ 2,000,00

Caçapava do sul, 09 de Abril de 2015.


João Alaor Maciel Morais

Presidente da Associação de Produtores Rurais do Santa Barbinha



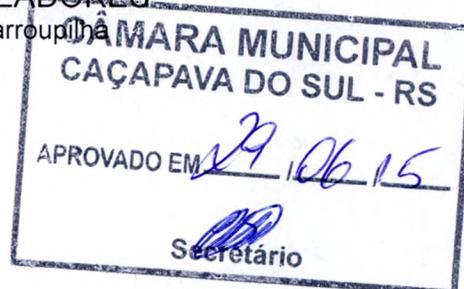
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº3880 /2015
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO



Chega para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO SANTA BARBINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.648.847/0001-02, no valor de **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura, Projeto Atividade nº 2180, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido 1174 e Recurso 01.

Informa o Projeto que o auxílio será aplicado conforme o Plano de aplicação, para pagamento e investimento destinados na manutenção da Associação de Produtores Rurais do Santa Barbinha e que será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

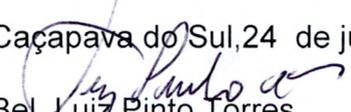
Esclarece o Projeto que a beneficiária deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda, na forma normatizada.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 37, XIII determina a competência privativa da Câmara Municipal para autorizar o Município a celebrar convênio de seu interesse. Contudo, o art. 80, XII diz da competência privativa do Prefeito para celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

Pelo acima exposto, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade. Portanto, deve prosseguir nos seus trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 24 de junho de 2015


Bel Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico



PODER LEGISLATIVO

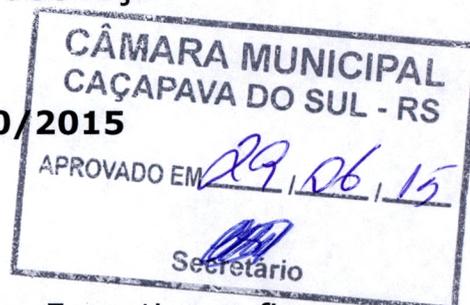
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3880/2015

Autor: Poder Executivo



“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro a Associação de Produtores Rurais do Santa Barbinha, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	x		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB			
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB			

Sala das Sessões, 29 de junho de 2015